



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06042/2004/DF      COGSI/SEAE/MF

Em 19 de março de 2004.

**Referência:** Ofício nº 6988/2003/SDE/GAB, de 18 de dezembro de 2003

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
**08012.009708/2003-50**

**Requerentes:** MatlinPatterson      Global  
Opportunities Partners L.P. e NRG Energy, Inc.

**Operação:** Aquisição da NRG por parte da  
MatlinPatterson

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

Versão Pública

**Procedimento Sumário**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **MatlinPatterson Global Opportunities Partners L.P. e NRG Energy, Inc.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **1. Requerentes**

### **1.1. NRG Energy Inc**

A NRG Energy, Inc (“NRG”) é uma empresa sediada nos Estados Unidos que atua primordialmente na área de geração de energia elétrica. A NRG também tem negócios nas áreas de gás natural, petróleo e outras *commodities* além de atividades relacionadas a sistemas de aquecimento e resfriamento de ambientes e fontes alternativas de geração de energia. A NRG é controlada em sua totalidade pela Xcel Energy Inc (“Xcel”). Em 2002 o faturamento da NRG foi de aproximadamente R\$ [CONFIDENCIAL] no mundo e de R\$ [CONFIDENCIAL] no Brasil.

### **1.2. MatlinPatterson Global Opportunities Partners L.P.**

A MatlinPatterson é uma firma de investimentos de capital fechado, com atuação em âmbito global, que se dedica a adquirir participação acionária de empresas com dificuldades financeiras e posteriormente revendê-las. Em 2002, o faturamento da MatlinPatterson foi de aproximadamente R\$ [CONFIDENCIAL] no mundo e de R\$ [CONFIDENCIAL] no Brasil.

## **2. Descrição da Operação**

O ato de concentração em tela é resultado direto de um processo de falência no qual a MatlinPatterson é credora da NRG. A presente transação foi celebrada em razão de uma decisão judicial proferida por um tribunal dos Estados Unidos da América no dia 23 de novembro de 2003, no âmbito do Plano de Reorganização da NRG e sua iminência de falência. A troca de débitos por patrimônio tem por objetivo reduzir o endividamento da NRG.

Desse modo, a operação em tela consiste na aquisição de uma participação de aproximadamente 21,5% das ações com direito à voto da NRG por parte do Grupo MatlinPatterson. Após a presente transação a Xcel retira-se do quadro de sócios da NRG e nenhum outro acionista deterá mais de 5% do capital da NRG. Por se tratar de um processo de recuperação judicial, nenhum contrato ou acordo de qualquer natureza foi assinado entre a NRG e a MatlinPatterson. O valor da participação acionária a ser repassada para a MatlinPatterson será de US\$ milhões a US\$ milhões.

### **3. Observações Sobre a Operação**

De acordo com as requerentes, a MatlinPatterson não controla nenhuma concorrente da NRG. Dentre as empresas que a MatlinPatterson detém controle no Brasil e no Mercosul, todas atuam em mercados totalmente distintos daqueles em que a NRG atua, não havendo concentração horizontal ou vertical relacionada a essa operação.

Desse modo, trata-se de uma substituição de agente econômico, uma vez que a empresa adquirente ou seu grupo não participava, antes do ato, do mercado envolvido ou dos mercados verticalmente relacionados. Pode-se considerar, portanto, que a operação não gerou concentração horizontal ou vertical relevante.

### **4. Recomendação**

Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

DEMÉTRIO MATOS TOMÁZIO  
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ERNANI LUSTOSA KUHN  
Coordenador

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico